



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS**

**Comissão Eleitoral para Escolha do(a) Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do
Curso de Medicina - CCS/UFPI/2025 - Biênio 2026/2028**

Aditivo N° 01 ao Edital N° 01/2025 de 22 de outubro de 2025

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 113/2025, de 22 de outubro de 2025, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 01/2025, que trata da Eleição para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Medicina do Centro de Ciências da Saúde, do Campus Ministro Petrônio Portella, da Universidade Federal do Piauí, para o biênio 2026/2028, em conformidade com a Resolução nº 316/2025-CONSUN e Art. 2º da Resolução nº 035/2020-CONSUN, dando-lhes ciência dos seguintes dados, conforme calendário eleitoral.

ONDE SE LÊ:

4. Condições:

a) Os candidatos devem, preliminarmente, preencher as condições estabelecidas no artigo 7º da Resolução nº 020/2011-CONSUN, e seus parágrafos 1º e 3º, ou seja:

“Art. 7º - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Subcoordenador, ou de Chefe e de Subchefe de Curso de Graduação, os docentes que possuírem graduação e titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* na área do curso e, na ausência desta, na grande área do mesmo; experiência de magistério superior a 5 (cinco) anos e de gestão acadêmica de 2 (dois) anos.

§ 1º Especificamente para os cursos de Medicina e de Direito, o docente deverá possuir graduação no curso e título de doutor e experiência de magistério superior e de gestão acadêmica de, no mínimo, 2 (dois) anos.

§ 3º Para candidatar-se a Coordenador ou Subcoordenador de Curso, o docente deverá estar ministrando disciplina específica do referido curso.”

LEIA-SE:

4. Condições:

a) Os candidatos devem, preliminarmente, preencher as condições estabelecidas no artigo 15º da Resolução nº 316/2025-CONSUN, e seus parágrafos 1º e 3º, ou seja:

“Art. 15 - Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) de Curso de Graduação os(as) docentes que possuam graduação ou titulação obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu* na área do curso e, na ausência desta, na grande área correspondente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS**

**Comissão Eleitoral para Escolha do(a) Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do
Curso de Medicina - CCS/UFPI/2025 - Biênio 2026/2028**

§ 1º É requisito para a candidatura a Coordenador(a) ou Subcoordenador(a) de Curso que o(a) docente ministre disciplina específica do curso no semestre letivo corrente.

§ 2º Caso a Coordenação de Curso comporte a lotação de docentes, o(a) candidato(a) a Coordenador(a) ou Subcoordenador(a) deverá estar lotado(a) no respectivo Curso.

§ 3º Deverão ser observadas as normativas específicas dos respectivos Conselhos Profissionais que vedem ou restrinjam o exercício do cargo de Coordenador(a) ou Subcoordenador(a) por docente que não possua formação específica na área do curso.”

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais disposições do edital original permanecem inalteradas.

Teresina, 06 de novembro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

Profa. Dra. Carla Patrícia de Carvalho Oliveira
Presidente